

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano V | Edição 991

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	5
Secretaria Municipal de Educação	5
Atos Oficiais	5
Resoluções	5
Secretaria Municipal de Saúde	6
Licitações e Contratos	6
Ratificação	6
Secretaria Municipal de Administração	7
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 23.354 - DE 19 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a instituição do Conselho Gestor para o Projeto de Parceria Público-Privada do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Araçatuba, em consonância com o disposto nas Leis Municipais n.ºs 8.646, de 16 de agosto de 2023, e 6.931, de 31 de outubro de 2007.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de instituir o Conselho Gestor para o Projeto de Parceria Público-Privada do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Araçatuba, conforme previsto na Lei Municipal n.º 8.646, de 16 de agosto de 2023, e no art. 2.º da Lei Municipal n.º 6.931, de 31 de outubro de 2007,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Conselho Gestor da Parceria Público-Privada do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Araçatuba, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 8.646, de 16 de agosto de 2023, e no art. 2.º da Lei Municipal n.º 6.931, de 31 de outubro de 2007.

§ 1.º Ficam nomeados para integrar o Conselho Gestor da Parceria Público-Privada de Iluminação Pública os seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Mauriceia Muto

Suplente: Carlos Alberto Coelho Salesse

II - Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: João Valero Santos Esgalha

Suplente: Cláudia Aparecida Sato de Oliveira

III - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e

Habitação:

Titular: Ernesto Tadeu Capella Consoni

Suplente: Claudiocir Fernandes

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e

Relações do Trabalho:

Titular: Laerte Aparecido Rocha

Suplente: Orbílio Flávio Lamônica

V - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

Titular: Fábio Leite e Franco

Suplente: Ana Cristina Bernardes

§ 2.º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período

§ 3.º Os membros integrantes do Conselho Gestor da Parceria Público-Privada do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Araçatuba exercerão suas atividades de forma não remunerada e seus serviços serão considerados de relevante interesse público.

§ 4.º Na hipótese de alteração da estrutura administrativa do Poder Executivo, o Conselho Gestor da Parceria Público-

Privada do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Araçatuba deverá ser composto pelos membros das Secretarias e/ou de respectivos órgãos competentes que possuam as atribuições daqueles que foram extintos e/ou alterados.

Art. 2.º O Conselho Gestor da Parceria Público-Privada do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Araçatuba terá as seguintes atribuições, observando-se o previsto nas Leis Municipais n.ºs 8.646, de 16 de agosto de 2023, e 6.931, de 31 de outubro de 2007:

I - aprovar o Projeto da Parceria Público-Privada do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Araçatuba, observadas as condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 8.646, de 16 de agosto de 2023, e no art. 6.º da Lei Municipal n.º 6.931, de 31 de outubro de 2007;

II - recomendar, ao Prefeito Municipal, a inclusão do Projeto da Parceria Público-Privada do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Araçatuba no Programa de Parcerias Público-Privadas, na forma do inciso I, supra;

III - acompanhar a execução do contrato relativo ao Projeto da Parceria Público-Privada do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Araçatuba;

IV - opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação do contrato relativo ao Projeto da Parceria Público-Privada do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Araçatuba;

V - fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares que disciplinam as garantias aportadas ao Projeto da Parceria Público-Privada do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Araçatuba.

Art. 3.º Compete ao Coordenador do Conselho Gestor da Parceria Público-Privada do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Araçatuba:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - coordenar e supervisionar as suas atividades;

III - expedir e fazer publicar as deliberações tomadas pelo Conselho Gestor da Parceria Público-Privada do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Araçatuba;

IV - manifestar-se publicamente em nome do Conselho Gestor da Parceria Público-Privada do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Araçatuba;

V - autorizar o acesso a documentos relativos ao Projeto de Parceria Público-Privada do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Araçatuba;

VI - promover a realização de audiência(s) pública(s), quando necessário.

Parágrafo único. O Coordenador do Conselho Gestor da Parceria Público-Privada do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Araçatuba será eleito por meio de votação aberta, que levará em conta a relação dos nomes de membros pretendentes ao cargo, devendo ser proclamado eleito aquele que detiver a maioria dos votos.

Art. 4.º O Conselho Gestor da Parceria Público-Privada do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Araçatuba se reunirá ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente sempre que for convocado por seu Coordenador.

Parágrafo único. Das reuniões do Conselho Gestor da Parceria Público-Privada do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Araçatuba serão lavradas atas em registro próprio assinadas por todos os presentes.

Art. 5.º O Conselho Gestor da Parceria Público-Privada do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Araçatuba poderá



indicar ao Gabinete do Prefeito, a criação de grupos de estudos temáticos, de caráter temporário, destinados ao estudo e elaboração de propostas de matérias específicas.

Art. 6.º O Conselho Gestor da Parceria Público-Privada do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Araçatuba poderá, a qualquer tempo, requisitar aos órgãos e entidades contratantes ou fiscalizadoras informações sobre o cumprimento de referido contrato da Parceria Público-Privada de Iluminação Pública.

Art. 7.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de abril de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 23.360 - DE 25 DE ABRIL DE 2024

"Exclui FERNANDA LUISE BARBOSA LOPES e JAMILLY NICÁCIO NICOLETE da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, constituído pelo Decreto n.º 22.560/22"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o memorando n.º 16.995/2024 da Secretaria Municipal de Participação Cidadã,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam excluídas FERNANDA LUISE BARBOSA LOPES e JAMILLY NICÁCIO NICOLETE da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (biênio 2022/2024), constituído pelo Decreto n.º 22.560, de 28 de novembro de 2022, membros titular e suplente, respectivamente, representantes do seguimento Associação de defesa dos direitos da mulher.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 25 de abril de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO CARLOS FÁVARO SAES

Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Participação Cidadã

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 23.361 - DE 25 DE ABRIL DE 2024

"Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, uma faixa de terra de propriedade de Maurício Manoel Pedroso, situada na Via Caram Rezek, nas Chácaras Paraíso"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4.º, inciso I, 9, e 62, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos, 2.º, 5.º alínea "h", 6.º e 40 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, e o protocolo n.º 48.013/2023, da Samar Soluções Ambientais de Araçatuba S/A,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, por via administrativa ou judicial, 1 (uma) faixa de terra, parte da matrícula n.º 20.079, de propriedade de Maurício Manoel Pedroso, C.P.F. n.º 028.860.648-58, situada na Via Caram Rezek, Chácaras Paraíso, cujas medidas e confrontações são as seguintes:

Começa no Ponto 1, situado na Via Caram Rezek ART-070 de coordenada 553.942,320E e 7.659.332,628N, deste segue com azimute 351°46'33" e distância de 5,18m, confrontando com Via Caram Rezek ART-070, até o Ponto 2; deste, segue confrontando com área da M-20.079 por diversas distâncias e azimutes: azimute 66°40'19" e distância de 50,70m, até o Ponto 3; azimute 0°21'48" e distância de 1,51m, até o Ponto 4; azimute 354°00'25" e distância de 18,24m, até o Ponto 5; deste segue com azimute 54°33'58" e distância de 5,74m a jusante do Córrego Água Funda, até o Ponto 6; deste, segue confrontando com área da M-20.079 por diversas distâncias e azimutes: azimute 174°00'25" e distância de 21,34m, até o Ponto 7; azimute 180°21'48" e distância de 5,05m, até o Ponto 8; azimute 246°40'19" e distância de 55,32m, até o Ponto 1, inicial, perfazendo a área de 380,42m².

CAD. 4-22-00-01-0002-1879-00-00

Parágrafo único. A faixa de área descrita neste artigo destina-se à instituição de servidão de passagem para remanejamento do emissário de esgoto entre a Via Caram Rezek e Rua Deícola Fernandes Vieira, pela empresa SAMAR - Soluções Ambientais de Araçatuba S/A, concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do Município de Araçatuba.

Art. 2.º Fica declarada a natureza urgente no processo de instituição da servidão prevista neste Decreto, para fim do disposto no art. 15 §§ 1.º e 2.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da empresa SAMAR - Soluções Ambientais de Araçatuba S/A, concessionários dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do Município de Araçatuba.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 25 de abril de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

FÁBIO LEITE E FRANCO



Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 23.362 - DE 25 DE ABRIL DE 2024

“Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem para remanejamento do emissário de esgoto Baguaçu, trecho Nestlé, uma área de terra de propriedade de Jamil Buchalla Filho e Fabiane Paiva Buchalla, situada na Rodovia Marechal Rondon SP-300”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4.º, inciso I, 9, e 62, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos, 2.º, 5.º alínea “h”, 6.º e 40 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, e o protocolo n.º 7.024/2024, da Samar Soluções Ambientais de Araçatuba S/A,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, por via administrativa ou judicial, 1 (uma) área de terra, parte da matrícula n.º 51.452 (Chácara Central D’Amil – Gleba B), de propriedade de Jamil Buchalla Filho e Fabiane Paiva Buchalla, situada na Rodovia Marechal Rondon SP-300, cujas medidas e confrontações são as seguintes:

Começa no Ponto 1, situado na Rodovia Marechal Rondon SP-300 de coordenadas N7.651.218,71 e E558.404,02, deste segue confrontando com área da M-51.452 por diversos azimutes e distâncias: azimute 189°30’34” e distância de 7,89m, até o Ponto 2; azimute 279°30’35” e distância de 5,00m, até o Ponto 3; azimute 9°30’35” e distância de 11,36m, até o Ponto 4; deste, segue com azimute 134°14’08” e distância de 6,08m pela Rodovia Marechal Rondon SP-300, até o Ponto 1, inicial, perfazendo a área de 48,13m².

M-51.452

Parágrafo único. A faixa de área descrita neste artigo destina-se à instituição de servidão de passagem para remanejamento do emissário de esgoto Baguaçu, trecho Nestlé, pela empresa SAMAR – Soluções Ambientais de Araçatuba S/A, concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do Município de Araçatuba.

Art. 2.º Fica declarada a natureza urgente no processo de instituição da servidão prevista neste Decreto, para fim do disposto no art. 15 §§ 1.º e 2.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da empresa SAMAR – Soluções Ambientais de Araçatuba S/A, concessionários dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do Município de Araçatuba.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 25 de abril de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 23.363 - DE 25 DE ABRIL DE 2024

“Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, uma faixa de terra de propriedade de MV Costa Empreendimentos Imobiliários Ltda., situada na Estrada Municipal Caram Rezek, Bairro Engenheiro Taveira”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4.º, inciso I, 9, e 62, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos, 2.º, 5.º alínea “h”, 6.º e 40 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, e o memorando n.º 14.562/2024, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, por via administrativa ou judicial, 1 (uma) faixa de terra, parte da matrícula n.º 127.993, de propriedade de MV Costa Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ n.º 21.127.382/0001-99, situada na Estrada Municipal Caram Rezek, cujas medidas e confrontações são as seguintes:

Começa no Ponto 01 de coordenadas N=7.660.689,9145m e E=552.384,6346, deste segue confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: até o Ponto 02, de coordenadas N=7.660.693,5677 e E=552.388,386, com azimute 45°45’38” e distância de 5,24m, deste segue até o Ponto 03, de coordenadas N=7.660.694,8007 e E=552.390,5748, com azimute 60°36’23” e distância de 2,51m, deste segue até o Ponto 04, de coordenadas N=7.660.691,8065 e E=552.412,8384, com azimute 97°39’35” e distância de 22,46m, deste segue até o Ponto 05, de coordenadas N=7.660.687,034 e E=552.440,1412, com azimute 99°54’54” e distância de 27,72m, deste segue até o Ponto 06, de coordenadas N=7.660.682,1504 e E=552.439,0478, com azimute 192°37’13” e distância de 5,00m, deste segue até o Ponto 07, de coordenadas N=7.660.686,8642 e E=552.412,0769, com azimute 279°54’49” e distância de 27,38m, deste segue até o Ponto 08, de coordenadas N=7.660.689,6532 e E=552.391,533, com azimute 277°43’52” e distância de 20,73m, deste segue até o Ponto 09, de coordenadas N=7.660.688,6669 e E=552.390,5202, com azimute 225°45’38” e distância de 1,41m, deste segue confrontando com a Estrada Municipal Caram Rezek com azimute 281°58’00” e distância de 6,02m até o Ponto 01, inicial, perfazendo a área de 268,27m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileira, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° W (Fuso 22) tendo como datum o SIRGAS 2000.

Parte da Matrícula 127.993

Parágrafo único. A faixa de área descrita neste artigo destina-se à instituição de servidão de passagem para



ocupação de parte de tubulação ovóide e dissipador de energia do sistema final de águas pluviais do Bairro Engenheiro Taveira.

Art. 2.º Fica declarada a natureza urgente no processo da instituição da servidão prevista neste Decreto, para fim do disposto no art. 15 §§ 1.º e 2.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 25 de abril de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Outros Atos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, declara que o veículo abaixo descrito, adquirido com recursos municipais através do Convênio GSSP/ATP-179-17 e do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 053/2023, Processo Administrativo n.º 2.334/2023, Processo Digital n.º 14.779/2023, será utilizado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, 20.º Grupamentos de Bombeiros, no Posto de Bombeiros Araçatuba:

VEÍCULO CHEVROLET/ONIX PLUS 10TAT LTZ

PLACAS STF-9193

ANO/MODELO 2023/2024

RENAVAN 01383644524

CHASSI N.º 9BGEN69H0RG157973

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

ADENDO À RESOLUÇÃO SME Nº 09 de 09/04/2024

**Dispõe sobre a Entrega de
Títulos para Progressão
Funcional Via Acadêmica dos
Profissionais da Educação Básica
de Araçatuba.**

Inclui-se o **Inciso VIII ao Art. 5º** da Resolução SME nº 09/2024.

VIII - O servidor que tomou posse no cargo público, em data posterior ao dia 10 (dez) de março, também terá direito ao pedido de Progressão Funcional Via Acadêmica, sendo o primeiro pedido de progressão, conforme § 9.º do Art. 45 da Lei n. 288/2022, considerando:

a) Encaminhar via Protocolo Servidor (1DOC), direcionado à Supervisão de Ensino, o requerimento solicitando a Progressão via Acadêmica.

b) **No período de até 10 (dez) dias úteis da data do encaminhamento do requerimento, via Protocolo Servidor (1 DOC):** inscrição dos candidatos interessados, anexando os títulos a que faz jus à Progressão Via Acadêmica, conforme Art. 45 da Lei n. 288/2022 no *Sistema DemandaNet*.

c) **No período de até 10 (dez) dias úteis após a inscrição dos candidatos no Sistema DemandaNet:** o Serviço de Gestão de Recursos Humanos (SGRH) procederá à validação das inscrições, verificando se o candidato faz jus ao nível de enquadramento requerido.

d) **No período de até 10 (dez) dias úteis da data de validação das inscrições pelo SGRH:** o Departamento de Supervisão de Ensino (DSE) validará os diplomas/certificados/declarações apresentados.

e) **No período de até 5 (cinco) dias úteis da data de validação das inscrições pelo DSE:** haverá a divulgação da relação contendo os (as) candidatos (as) deferidos e indeferidos.

f) **No período de até 02 (dois) dias úteis da data de divulgação da relação contendo os (as) candidatos (as) deferidos (as) e indeferidos (as):** o candidato deverá protocolar recurso, devidamente fundamentado, diretamente no *Sistema DemandaNet*.

g) Somente serão aceitos recursos encaminhados no prazo e na forma estabelecidos por esta Resolução, sendo desconsiderados, portanto, aqueles enviados por outros meios ou fora do prazo.

h) **No período de até 02 (dois) dias úteis da data do protocolo do recurso:** o DSE divulgará o Resultado Final do processo, **por meio do Sistema DemandaNet**.

i) **No período de até 02 (dois) dias úteis da data da divulgação do Resultado Final pelo DSE:** o servidor, cuja inscrição tenha sido deferida, entregará, no Serviço de Gestão de Recursos Humanos (SGRH) da SME, obrigatoriamente, a impressão do protocolo da inscrição **atualizada com status "Deferido"**, juntamente das cópias exatas dos documentos anexados no sistema *Sistema DemandaNet*.

j) A validação final da Progressão Funcional Via Acadêmica estará condicionada com a entrega da cópia física dos documentos, conforme explicitado.

Araçatuba, 18 de abril de 2024.

Silvana de Sousa e Souza

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Licitações e Contratos****Ratificação****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Comunicamos que, de acordo com o artigo 72 da Lei nº 14.133 de 1 de Abril de 2021, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a empresa abaixo relacionada, o objeto constante do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2024.

Milson Laluce e Marcia Lemos Laluce referente à Locação do Imóvel para abrigar o Serviço de Almoxarifado e Suprimentos da Secretaria de Saúde do município de Araçatuba, embasada no artigo 74 inciso V da Lei nº 14.133/21.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25 de abril de 2024

CARMEM SILVIA GUARIENTE

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE -



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ 45.511.847/0001-79

Telefone: (18) 3607 - 6500

Endereço: RUA COELHO NETO, 73, VILA SÃO PAULO, ARAÇATUBA - SP, 16.015-920

Aviso de Contratação Direta

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA

Processo: 451/2024

Preferências ME/EPP/Equiparadas: NÃO

Fundamento Legal: ART.75, INC II, LEI 14133/21

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Cotação de Preço:

Tipo De Objeto: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Objeto: CONJUNTO DE CADEIRA E MESA ESCOLAR.

Valor Estimado: R\$ 3.702,5300 (tres mil e setecentos e dois reais e cinquenta e tres centavos)

Recebimento das Propostas: 26/04/2024 08:00:00 às 02/05/2024 09:00:00

<https://aracatuba.sp.gov.br/compra-direta>

Unidades Solicitantes:

Pedidos de Compras:

1181/2024 - 022102 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	51673 - CONJUNTO DE CADEIRA E MESA ESCOLAR.	1	CJ	NÃO

Condição de Entrega: IMEDIATA

Condição de Pagamento: ATÉ 30 DIAS

ARAÇATUBA - SP, 25 de abril de 2024.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ 45.511.847/0001-79****Telefone: (18) 3607 - 6500****Endereço: RUA COELHO NETO, 73, VILA SÃO PAULO, ARAÇATUBA - SP, 16.015-920****Aviso de Contratação Direta****DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA****Processo:** 452/2024**Preferências ME/EPP/Equiparadas:** NÃO**Fundamento Legal:** ART.75, INC II, LEI 14133/21**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM**Cotação de Preço:****Tipo De Objeto:** OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO CURSO**Objeto:** CURSO E SUPERVISÃO SOBRE COMO REALIZAR O ACOLHIMENTO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E CURSO E SUPERVISÃO PARA EQUIPE QUE REALIZA A ESCUTA ESPECIALIZADA**Valor Estimado:** R\$ 60.000,0000 (sessenta mil reais)**Recebimento das Propostas:** 26/04/2024 08:00:00 às 02/05/2024 09:00:00<https://aracatuba.sp.gov.br/compra-direta>**Unidades Solicitantes:**

Pedidos de Compras:

1051/2024 - 020401 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	51548 - CURSO E SUPERVISÃO SOBRE COMO REALIZAR O	1	SV	NÃO

Condição de Entrega: IMEDIATA**Condição de Pagamento:** ATÉ 30 DIAS

ARAÇATUBA - SP, 26 de abril de 2024.